

**PORTARIA Nº 3.885/SPO, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Autoriza transporte de produtos à base de álcool para higienização das mãos e de produtos para limpeza da aeronave que sejam classificados como artigos perigosos pelo Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 175.

**O SUPERINTENDENTE DE PADRÕES OPERACIONAIS SUBSTITUTO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 34, inciso VII do Regimento Interno da ANAC, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, com as alterações posteriores;

Considerando a conjuntura atual que envolve o enfrentamento à pandemia de COVID-19; e

Considerando o que consta do processo nº 00065.011894/2020-61,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar, sob o regime de exceção estabelecido no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 175 e no Doc 9284 da Organização de Aviação Civil Internacional (OACI), os operadores certificados a conduzir operações de transporte aéreo público para o transporte de produtos à base de álcool para higienização das mãos e de produtos para limpeza da aeronave que sejam classificados como artigos perigosos pelo RBAC nº 175.

§ 1º Enquadram-se na exceção desta Portaria apenas os itens de propriedade do operador aéreo para uso na aeronave durante determinado voo ou sequência de voos para os propósitos de higiene de tripulantes e passageiros e limpeza da aeronave.

§ 2º Artigos ou substâncias utilizados como reposição daqueles indicados não se enquadram nas exceções descritas na presente Portaria e devem ser transportados observando-se todos os requisitos do RBAC nº 175.

§ 3º A autorização a que se refere esta Portaria não interfere na lista de artigos perigosos que podem ser transportados por passageiros.

Art. 2º Mantém-se com o operador aéreo a responsabilidade final de garantir que as soluções técnicas, operacionais e/ou procedimentais adotadas mitiguem todos os riscos associados à operação realizada.

Art. 3º A autorização mencionada nesta Portaria terá a duração de 180 dias a contar da data de sua entrada em vigor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

**CARLO ANDRÉ ARARIPE RAMALHO LEITE**